

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 4 de Agosto de 2006

que estabelece uma repartição indicativa, por Estado-Membro, das dotações de autorização a título do objectivo «Cooperação territorial europeia» no período 2007-2013

[notificada com o número C(2006) 3473]

(2006/609/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

ração territorial europeia», incluindo 73,86 % e 20,95 % para o financiamento de acções de cooperação transfronteiriça e de cooperação transnacional, respectivamente.

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 2 do artigo 18.º,

(4) É necessário estabelecer repartições indicativas, por Estado-Membro, dos recursos a afectar ao objectivo «Cooperação territorial europeia». Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, esta repartição deve ser feita de acordo com os critérios e a metodologia definidos no anexo II do Regulamento (CE) n.º 1083/2006.

Considerando o seguinte:

(5) O quinto parágrafo do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 estabelece o método de repartição dos recursos disponíveis pelos Estados-Membros e pelas regiões elegíveis para financiamento, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º desse regulamento.

(1) Nos termos do n.º 2, alínea c), do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, o objectivo «Cooperação territorial europeia» visa reforçar a cooperação transfronteiriça, através de iniciativas conjuntas a nível local e regional e da cooperação transnacional, por via de acções conducentes a um desenvolvimento territorial integrado, associado às prioridades comunitárias.

(6) O sétimo parágrafo do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 determina o nível máximo de transferências dos Fundos para cada Estado-Membro.

(2) Nos termos do n.º 1, alínea c), do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional deve contribuir para a consecução dos objectivos referidos no n.º 2, alínea c), do artigo 3.º desse regulamento.

(7) Os parágrafos 12 a 31 do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 fixa os montantes a atribuir a determinados casos específicos no período 2007-2013, incluindo uma dotação especial para o programa PEACE, a executar enquanto programa transfronteiriço.

(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, 2,52 % dos recursos disponíveis para autorização a título dos Fundos para o período de 2007 a 2013 devem ser atribuídos ao objectivo «Coope-

(8) Nos termos do artigo 24.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, 0,25 % dos recursos disponíveis para autorização a título dos Fundos para o período 2007 a 2013 devem ser consagrados ao financiamento de assistência técnica, por iniciativa da Comissão; a repartição indicativa por Estado-Membro deve, pois, excluir o montante correspondente à assistência técnica,

⁽¹⁾ JO L 210 de 31.7.2006, p. 25.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os montantes indicativos, por Estado-Membro, das dotações de autorização para as regiões elegíveis para financiamento dos Fundos Estruturais, no âmbito do objectivo «Cooperação territorial europeia», tal como referido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, incluindo os montantes adicionais fixados no anexo II desse regulamento, encontram-se definidos no quadro 1 do anexo.

A repartição anual por Estado-Membro das dotações de autorização referida no número anterior encontra-se definida no quadro 2 do anexo.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 4 de Agosto de 2006.

Pela Comissão
Danuta HÜBNER
Membro da Comissão

ANEXO

Repartição indicativa, por Estado-Membro, das dotações de autorização para os Estados-Membros e as regiões elegíveis para financiamento a título dos Fundos Estruturais, no âmbito do objectivo «Cooperação territorial europeia», no período de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2013

Estado-Membro	QUADRO 1 — Montante das dotações (em EUR, preços de 2004)						
	Regiões elegíveis ao abrigo do objectivo «Cooperação territorial europeia»					Financiamento adicional referido no anexo II do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, parágrafo:	
	Transfronteiriça				Transnacional	§21	§22
	Interna	Transferência IEVP	Transferência IPA	Total			
België/Belgique	138 683 798			138 683 798	33 648 858		
Česká republika	244 455 613			244 455 613	33 227 937	67 403 698	
Danmark	74 215 963			74 215 963	17 511 738		
Deutschland	439 092 177			439 092 177	268 676 193	46 552 473	
Eesti	33 718 404	8 311 000		42 029 404	4 433 962		
Ellada	88 684 278	7 027 000	38 296 000	134 007 278	35 790 788	15 983 389	
Espanña	265 276 016	98 434 000		363 710 016	132 074 861		
France	562 425 071	10 833 000		573 258 071	199 472 091		
Ireland	62 519 179			62 519 179	12 789 400		58 300 347
Italia	397 945 802	54 402 000	103 486 000	555 833 802	186 182 745	8 414 488	
Kypros	19 762 948	317 000	2 000 000	22 079 948	2 329 361		
Latvija	46 828 319	25 380 000		72 208 319	7 617 737		
Lietuva	64 395 203	21 417 000		85 812 203	11 299 892		
Luxembourg	11 665 819			11 665 819	1 453 448		
Magyarország	197 927 680	20 630 000	60 570 000	279 127 680	33 090 573	30 382 588	
Malta	11 525 022	700 000		12 225 022	1 289 699		
Nederland	166 380 429			166 380 429	52 597 106		
Österreich	151 118 200			151 118 200	26 332 104	50 195 673	
Polska	332 415 492	153 113 000		485 528 492	124 530 090	38 216 394	
Portugal	53 368 153	586 000		53 954 153	33 773 941		
Slovenija	43 336 138		23 862 000	67 198 138	6 498 594	18 786 168	
Slovensko	159 645 924	7 335 000		166 980 924	17 560 404	17 065 458	
Suomi-Finland	54 696 740	35 000 000		89 696 740	16 941 695		
Sverige	198 144 807	8 000 000		206 144 807	29 072 222		
United Kingdom	306 039 072			306 039 072	192 941 833		141 199 653
Total	4 124 266 247	451 485 000	228 214 000	4 803 965 247	1 481 137 272	293 000 329	199 500 000

Estado-Membro	QUADRO 2 — Repartição anual das dotações (em de EUR, preços de 2004)						
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
België/Belgique	24 096 228	24 181 322	24 351 512	24 606 795	24 862 078	25 032 266	25 202 455
Česká republika	48 781 994	48 866 024	49 034 084	49 286 174	49 538 264	49 706 324	49 874 384
Danmark	12 831 919	12 876 204	12 964 775	13 097 631	13 230 487	13 319 057	13 407 628
Deutschland	103 586 333	104 265 787	105 624 694	107 663 056	109 701 417	111 060 324	112 419 232
Eesti	6 568 744	6 579 957	6 602 383	6 636 021	6 669 661	6 692 087	6 714 513
Ellada	25 984 211	26 074 722	26 255 744	26 527 278	26 798 811	26 979 833	27 160 856
España	68 774 676	69 108 679	69 776 686	70 778 697	71 780 706	72 448 713	73 116 720
France	107 291 297	107 795 740	108 804 628	110 317 960	111 831 291	112 840 179	113 849 067
Ireland	18 888 311	18 920 654	18 985 340	19 082 369	19 179 398	19 244 084	19 308 770
Italia	104 312 152	104 782 989	105 724 662	107 137 171	108 549 681	109 491 354	110 433 026
Kypros	3 450 858	3 456 749	3 468 531	3 486 203	3 503 875	3 515 656	3 527 437
Latvija	11 285 384	11 304 648	11 343 177	11 400 970	11 458 763	11 497 293	11 535 821
Lietuva	13 697 617	13 726 193	13 783 345	13 869 074	13 954 803	14 011 955	14 069 108
Luxembourg	1 851 602	1 855 278	1 862 629	1 873 656	1 884 682	1 892 034	1 899 386
Magyarország	48 428 927	48 512 610	48 679 975	48 931 023	49 182 070	49 349 435	49 516 801
Malta	1 910 639	1 913 901	1 920 424	1 930 208	1 939 993	1 946 517	1 953 039
Nederland	30 465 429	30 598 440	30 864 465	31 263 503	31 662 541	31 928 566	32 194 591
Österreich	32 111 794	32 178 385	32 311 568	32 511 341	32 711 114	32 844 296	32 977 479
Polska	90 676 181	90 991 104	91 620 952	92 565 722	93 510 492	94 140 339	94 770 186
Portugal	12 007 919	12 093 330	12 264 151	12 520 384	12 776 615	12 947 437	13 118 258
Slovenija	13 110 890	13 127 323	13 160 192	13 209 495	13 258 798	13 291 667	13 324 535
Slovensko	28 528 175	28 572 584	28 661 400	28 794 625	28 927 850	29 016 668	29 105 484
Suomi-Finland	14 970 879	15 013 723	15 099 410	15 227 942	15 356 473	15 442 160	15 527 848
Sverige	33 150 806	33 224 327	33 371 368	33 591 930	33 812 492	33 959 532	34 106 574
United Kingdom	88 457 084	88 945 013	89 920 872	91 384 662	92 848 450	93 824 309	94 800 168
Total	945 220 049	948 965 686	956 456 967	967 693 890	978 930 805	986 422 085	993 913 366